



EDITAL

Candidatura PDR 2020 - Anúncio n.º 03/Operação 8.1.3/2018

“Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos”

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, **torna público** que, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, nomeadamente no que diz respeito à execução das faixas de gestão de combustível, o município pretende realizar ações de gestão de combustível nas faixas da rede primária e aglomerados populacionais integrados nas mesmas, em conformidade com o definido no Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e no Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF), e de acordo com a cartografia em anexo, a qual faz parte integrante do presente Edital.

A intenção acima referida, decorre da existência de apoios ao nível da prevenção da floresta contra agentes abióticos, concretamente, as faixas serão realizadas no âmbito de candidatura ao PDR 2020, medida 8.1.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos, com o código de Anúncio n.º 03/Operação 8.1.3/2018, abrangendo uma área aproximada de 340 hectares, nos quais serão efetuadas as seguintes intervenções:

1. Intervenções de descontinuidade de combustíveis horizontais – Controlo de vegetação espontânea;
2. Intervenções de descontinuidade de combustíveis verticais – Podas, desramações e redução de densidades.

No sentido de dar cumprimento às exigências decorrentes da apresentação do projeto ao PDR 2020, vem o Município de Castro Marim, publicar o presente Edital, tendo em consideração os seguintes pressupostos:

1. A importância da prevenção da floresta contra agentes abióticos;
2. O número de proprietários, arrendatários, usufrutuários e outros detentores de áreas no território afetado;
3. Os prazos a cumprir, em termos de submissão de candidaturas.

As ações em causa irão decorrer nas freguesias de Altura, Azinhal, Castro Marim e Odeleite, sendo as mesmas realizadas numa faixa de largura não inferior a 125 metros na rede primária, 100 metros nos aglomerados populacionais, prevendo-se a sua execução entre o último trimestre de 2018 e o segundo trimestre de 2019.

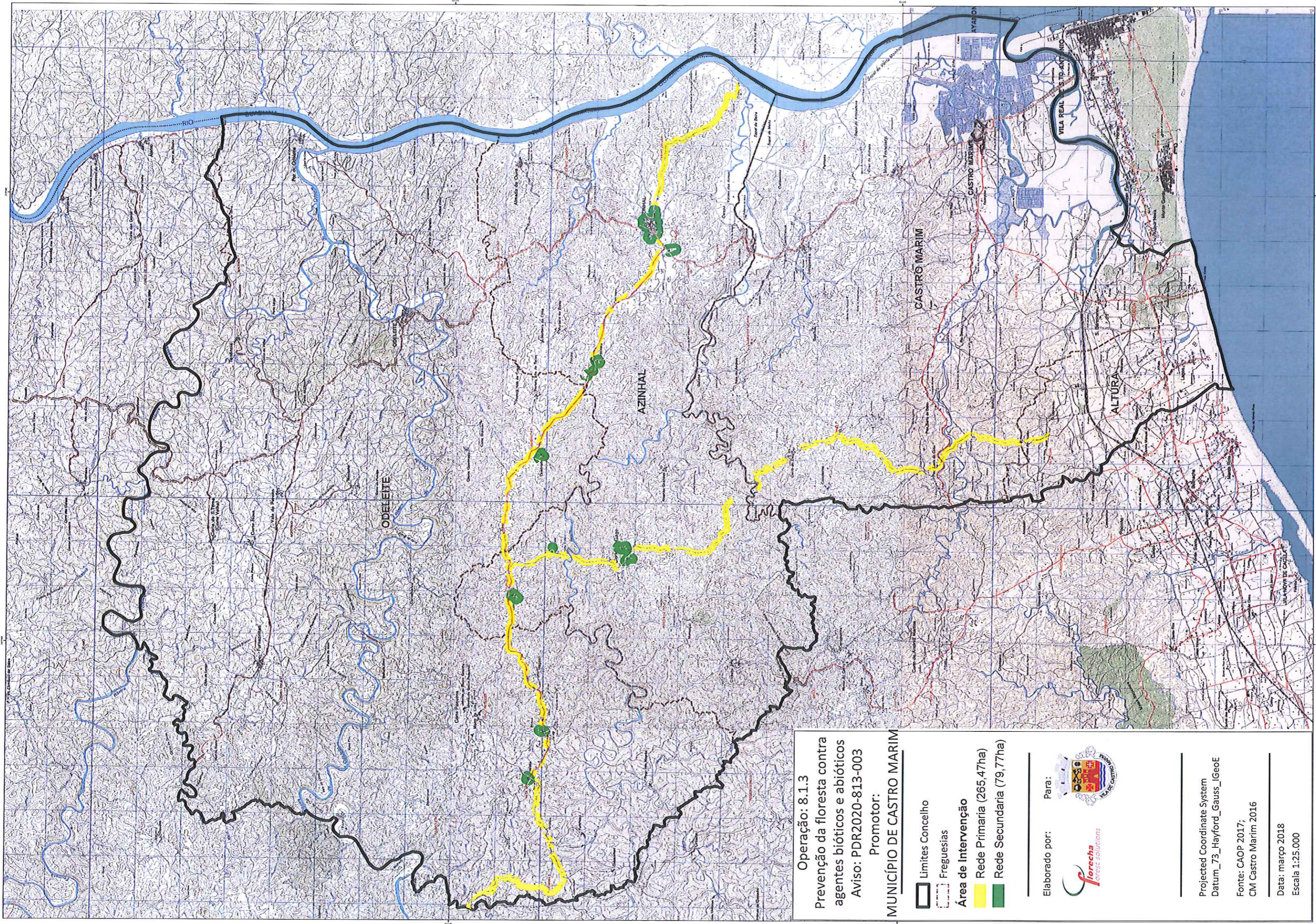
Ficam desta forma notificados, todos os titulares de prédios rústicos abrangidos pela operação, ou seus representantes, para entregar na Autarquia, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 45 dias a contar da publicação do presente Edital. Findo o referido prazo, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas encontram-se dispensadas, procedendo o Município ou empresa por ele mandatada, à execução dos trabalhos.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet www.cm-castromarim.pt

Paços do Concelho, 20 de março de dois mil e dezoito






O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Augusto Caimoto Amaral (Dr.)





Operação: 8.1.3
 Prevenção da floresta contra
 agentes bióticos e abióticos
 Aviso: PDR2020-813-003

Promotor:
MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

-  Limites Concelho
-  Freguesias
-  Área de Intervenção
-  Rede Primária (265,47ha)
-  Rede Secundária (79,77ha)



Elaborado por:  Para: 
 Projected Coordinate System
 Datum_73_Hayford_Gauss_GeoE
 Fonte: CAOP 2017;
 CM Castro Marim 2016
 Data: março 2018
 Escala 1:25.000